

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO Nº 6/2009

DE 09/10/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e dá outras providências.

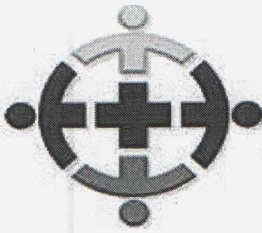
O Conselho de Prefeitos, aprovou e eu **JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE**, presidente do **CIS-COMCAM Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão**, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Cis-Comcam, aprovado pela Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2008, publicado em 16 de dezembro de 2008, edição nº 7.251, um Crédito Adicional Especial, com base no Art. 41, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com a finalidade de fazer frente a despesas resultantes de sentenças judiciais, oriundas do processo judicial nº 2000.70.10.000456-0/PR, a seguir discriminados:

ÓRGÃO : 01. CIS-COMCAM
UNIDADE : 01. ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CIS-COMCAM
PROJETO : 01.001.10.302.0001.2.001. MANUT. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO CIS-COMCAM

3.3.90.91.00.00	1005	01001	Sentenças Judiciais	24.000,00
Total				24.000,00

edição 7491.
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR
Em 10, 11 e 13 outubro 2009. Pág. 9



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

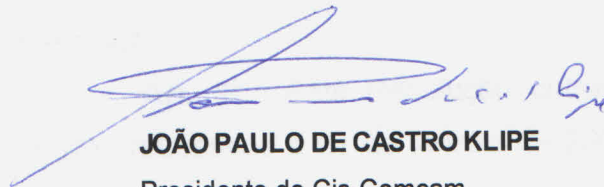
Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), será anulado os valores parciais e/ou totais das dotações orçamentárias abaixo descritas, com base no Artigo 43, Inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO : 01. CIS-COMCAM
UNIDADE : 01. ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CIS-COMCAM
PROJETO : 01.001.10.302.0001.2.001. MANUT. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO CIS-COMCAM

3.3.90.30.00.00	1005	01001	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.36.00.00	1005	01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
Total				24.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 09 de outubro de 2009.


JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Presidente do Cis-Comcam